

Dúvida com relação a contratação de equipe

2 mensagens

Izabela Alves Borba <izabela@bauhinia.com.br>
Para: hortasurbanas@adesampa.com.br

5 de março de 2026 às 13:09

Boa tarde, tudo bem?

Gostaria de tirar uma dúvida referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2026.

Nossa Associação Bauhinia atua por meio de projetos aprovados, contratando consultores profissionais como Pessoa Jurídica (PJ) conforme a demanda de cada projeto. Não mantemos funcionários em regime CLT, pois não possuímos projetos contínuos ao longo de todo o ano que justifiquem uma equipe fixa permanente.

Quando não há projeto vigente, não mantemos contratos ativos, embora alguns profissionais colaborem voluntariamente em ações pontuais.

Diante desse modelo de funcionamento, gostaria de confirmar: a Associação Bauhinia pode se inscrever normalmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2026 mesmo não possuindo funcionários registrados em regime CLT?

Obrigada

Atenciosamente,
Izabela Alves Borba**Diego Blum** <diego.blum@adesampa.com.br>
Para: Izabela Alves Borba <izabela@bauhinia.com.br>
Cc: hortasurbanas@adesampa.com.br

6 de março de 2026 às 16:41

Prezada,

Em atenção ao questionamento enviado, elucida-se que as condições de participação se encontram dispostas no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, e que a apresentação das propostas deve seguir as previsões do item 4.

Ressalta-se, ainda, que o cronograma de execução situado no item 5 do Anexo VI.1 (REFERÊNCIAS PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO) prevê que a contratação da equipe técnica e consultores ocorra no Mês 1 do projeto.

Em relação à pontuação relacionada à Qualificação técnica da equipe e consultorias (subitem 5.8), especialmente o item III, complementa-se que a(o) profissional apontado não precisa, necessariamente, demonstrar vínculo trabalhista com a organização proponente.

Logo, informa-se que o referido instrumento convocatório não impõe a exigência de que as organizações proponentes possuam funcionários registrados no momento de apresentação da proposta de Plano de Trabalho.

Contudo, de acordo com os subitens 3.1.7 e 3.1.8, deve-se observar que as organizações da sociedade civil participantes devem comprovar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, assim como demonstrar condições materiais para execução das atividades, por meio de portfólio e balanço patrimonial.

Atenciosamente,

Diego Maciel Blum da Silva
Assessor II**ADESAMPA**
AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO✉ diego.blum@adesampa.com.br
☎ 11 5199 5250🌐 www.adesampa.com.br
📷 adesampa
📘 adesampaoficial
🌐 linkedin.com/company/adesampa

[Texto das mensagens anteriores oculto]